

CONDIÇÕES TÉCNICAS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS E ASSESSÓRIOS VEICULARES

1. OBJETO E ABRANGÊNCIA

1.1. O presente documento regula as especificidades técnicas e comerciais para o fornecimento de implementos, acessórios veiculares e respectivos serviços de instalação ("Fornecimento"), a serem executados pela CONTRATADA mediante solicitação da CONTRATANTE.

2. DINÂMICA DE PEDIDOS E VINCULAÇÃO JURÍDICA

2.1. Emissão de Pedidos: A contratação ocorrerá sob demanda. A CONTRATANTE formalizará cada solicitação através de um Pedido de Compra (PO) ou aprovação formal de Proposta Comercial ("Pedido").

2.2. Vinculação: Cada Pedido emitido passa automaticamente a ser regido pelas regras deste documento e pelas Condições Gerais de Prestação de Serviços LM.

2.3. Prevalência: A proposta comercial e o Pedido de Compra conterão as especificações exclusivas daquela demanda (preço, detalhe do projeto, prazos). Para fins de interpretação, as regras jurídicas e penalidades seguem o Contrato Mestre (Condições Gerais LM), enquanto os prazos e escopo seguem o Pedido.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

3.1. SLA: Considerando a diversidade de implementos, o Prazo de Execução (SLA) aplicável será aquele expresso no corpo de cada Pedido de Compra ou na Proposta Comercial validada pela CONTRATANTE de acordo ao cronograma de contratação enviado e validado pela CONTRATANTE.

3.2. Início da Contagem: O prazo de execução inicia-se na data da disponibilização do veículo para instalação, salvo disposição contrária detalhada previamente em proposta comercial ou cronograma enviado pela CONTRATANTE.

3.3. Aceite Tácito: O início da execução dos serviços ou a ausência de manifestação formal da CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido configura aceite integral dos prazos (SLA) e preços nele estipulados.

4. ACEITE TÉCNICO E DIREITO DE RECUSA

4.1. O Fornecimento só será considerado concluído após o aceite técnico da CONTRATANTE.

4.2. É assegurado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento, no todo ou em parte, de qualquer acessório, implemento ou serviço de instalação que apresente inconformidade técnica, estética ou de segurança em relação a proposta comercial, desenho técnico ou ao Pedido de Compra.

4.3. Enquanto não sanadas as inconformidades pela CONTRATADA (às suas expensas), o Fornecimento não será considerado entregue para fins de contagem de SLA ou faturamento.

5. APLICAÇÃO DE PENALIDADES (REGRA DE CÁLCULO)

5.1. As infrações a este documento ou ao Pedido de Compra sujeitam a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula 14 das Condições Gerais LM.

5.2. Base de Cálculo por Pedido: Para fins de aplicação das multas moratórias ou compensatórias previstas na Cláusula 14 das Condições Gerais, as Partes estabelecem que a definição de "Valor do Contrato" corresponderá:

(i) Ao valor total do Pedido de Compra específico objeto do inadimplemento ou atraso; ou

CONDIÇÕES TÉCNICAS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS E ASSESSÓRIOS VEICULARES

(ii) Na hipótese de contratações por Projeto ou Proposta Comercial que contemplem a emissão de múltiplos Pedidos de Compra vinculados, ao valor global da Proposta Comercial (somatório de todos os Pedidos integrantes do Projeto), ainda que o descumprimento se refira a apenas um dos Pedidos individualmente.